



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 13 DE 06 DE MAIO DE 2019**

**Regulamenta a Lei nº 895 de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre o Sistema Público de Passageiros, no âmbito do Município de Pombos, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância em conceder maior mobilidade segurança à população usuária do serviço Público de Transportes de Passageiros por Ônibus e Transportes alternativos;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer mais comodidade aos usuários de transporte alternativo;

CONSIDERANDO as inúmeras reclamações em relação aos horários, bem como a superlotação dos veículos que fazem o transporte alternativo;

CONSIDERANDO os dados estatísticos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o aumento estimado da população de Pombos – PE para 27.033 (vinte sete mil e trinta e três) habitantes, considerando que a proporção de habitantes por transporte alternativo está estimado em 500 (quinhentos) habitantes a cada 01 (um) veículo (transporte alternativo), e que existe apenas 50 vagas prefixadas;

CONSIDERANDO o Arts. 13, §2º e 17 ambos da Lei 895/2017.

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**  
**Gabinete do Prefeito**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido a criação de 04 (quatro) permissões para prestação de serviço de transporte alternativo de passageiros da Linha Pombos/Vitória – Vitória/Pombos, passando-se ao total de 54 (cinquenta e quatro) o número de permissões.

**Art. 2º** A concessão da permissão de que trata o artigo anterior se dará através de ato normativo, ficando permissionário devendo preencher as exigências legais da Lei 895/2017.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 06 de maio de 2019

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA  
**PREFEITO**